



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Departamento de Recursos Humanos

Michele Aparecida dos Santos – Gerente de Recursos Humanos

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a concessão do benefício de vale-alimentação/abono cesta básica aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321/1976), ao Decreto nº 10.854/2021 e à Lei nº 14.442/2022.

O benefício possui natureza **indenizatória**, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, desde que concedido na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente que o pagamento do benefício seja realizado **exclusivamente por meio de cartão eletrônico/magnético**, vedando-se o pagamento em pecúnia.

Assim, a contratação de empresa especializada para operacionalização do benefício por meio eletrônico revela-se medida necessária, adequada e juridicamente segura, garantindo conformidade legal e proteção ao erário.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna está em fase de elaboração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

Rede Credenciada (mínima):

Localidade	Estabelecimento (Comprovado pelo CNAE)
Ibiúna	05 (cinco) supermercados 10 (dez) minimercados e similares 05 (cinco) restaurantes 02 (duas) Padarias/lanchonetes
Vargem Grande Paulista	02 (dois) supermercados 03 (três) restaurantes 01 (uma) Padarias/lanchonetes
Cotia	01 Atacadista 02 (dois) supermercados 03 (três) restaurantes 02 (duas) Padarias/lanchonetes
São Roque	02 (dois) supermercados 03 (três) restaurantes 02 (duas) Padarias/lanchonetes
Piedade	02 (dois) supermercados
Mairinque	01 (um) supermercado 01 (uma) Padaria/lanchonete
Sorocaba	02 (dois) Atacadistas 05 (cinco) supermercados 10 (dez) restaurantes 05 (cinco) Padarias/lanchonetes
Num raio de 100 Km	03 (três) hipermercados 05 (cinco) atacadistas 20 (vinte) supermercados 50 (cinquenta) restaurantes 50 (cinquenta) Padarias/lanchonetes



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Demais especificações estarão pormenorizadas no devido Termo de Referência.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O benefício de vale-alimentação/abono cesta básica será concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal, atualmente compostos por:

- **33 assessores parlamentares/comissionados**, lotados junto ao Corpo Legislativo;
- **16 servidores efetivos**, lotados na Secretaria Administrativa;
- **01 servidor com previsão de nomeação**, conforme Concurso Público nº 01/2024.

Total atual considerado para estimativa: **50 servidores**.

O quantitativo estimado contempla o período de fevereiro a dezembro de 2026, totalizando 11 meses de vigência contratual.

Durante esse período, o benefício será concedido da seguinte forma:

- 11 meses com valor integral de **R\$ 1.328,00** por servidor;

O benefício será obrigatoriamente fornecido **via cartão eletrônico**, vedado o pagamento em pecúnia, a fim de preservar sua natureza indenizatória e evitar reflexos tributários e previdenciários.

O quantitativo poderá sofrer variações em razão de exonerações, nomeações ou eventuais alterações legislativas durante a vigência contratual.

A seguir, apresenta-se a tabela com o item e respectivo quantitativo estimado

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Vale-alimentação/abono cesta básica, fornecido via cartão eletrônico, no valor mensal de R\$ 1.328,00 por servidor.	Unidade/mês	550

Cálculo do quantitativo estimado:

Para fins de estimativa da contratação, considera-se o seguinte quadro funcional:

- **Corpo Legislativo:** 33 assessores parlamentares
- **Secretaria Administrativa:** 17 servidores (16 atuais + 1 com previsão de nomeação – Concurso nº 01/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- **Total Geral:** 50 servidores

Período considerado: **11 meses**

Valores do benefício:

- Valor mensal integral: **R\$ 1.328,00**
- Taxa de Administração: **0%**

Demonstrativo por Unidade Orçamentaria

Corpo Legislativo – 33 Servidores

Descrição	Cálculo	Valor (R\$)
11 meses integrais	$33 \times 1.328,00 \times 11$	482.064,00
Total – Corpo Legislativo		482.064,00

Secretaria Administrativa – 17 Servidores

Descrição	Cálculo	Valor (R\$)
11 meses integrais	$17 \times 1.328,00 \times 11$	248.336,00
Total – Secretaria Administrativa		248.336,00

Demonstrativo Consolidado

Categoria	Valor Total (R\$)
Corpo Legislativo	482.064,00
Secretaria Administrativa	248.336,00
Total Geral Estimado	730.400,00

Valor total estimado (referencial)

Considerando 11 meses de pagamento integral por servidor, o **valor total estimado da contratação** é de **R\$ 730.400,00**

A estimativa apresentada considera a independência da presente contratação em relação a outros processos administrativos em curso, tratando-se de **despesa contínua**,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

devidamente prevista em dotação orçamentária própria, não vinculada à aquisição de bens ou serviços paralelos.

Ainda assim, a contratação contribui para a **otimização dos gastos públicos**, uma vez que a concessão centralizada do benefício por meio eletrônico proporciona maior controle, previsibilidade e eficiência na gestão dos recursos.

Caso haja **expansão do quadro funcional** ou **alterações legislativas** que impactem o número de beneficiários, os quantitativos poderão ser revistos mediante processo administrativo específico.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A fim de embasar a contratação do serviço de fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Este levantamento visou identificar as soluções disponíveis, avaliar a vantajosidade econômica e os ganhos de eficiência administrativa, além de considerar contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

a) Vantajosidade Econômica:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartão de vale-alimentação/abono cesta básica aos servidores públicos, em substituição ao pagamento do valor correspondente em espécie, apresenta-se como medida vantajosa sob diversos aspectos, notadamente o econômico, administrativo e legal.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação via cartão possibilita maior controle dos gastos públicos, pois o valor destinado ao benefício é utilizado exclusivamente para a finalidade prevista, ou seja, a aquisição de gêneros alimentícios. Isso evita a destinação do recurso para fins diversos, como ocorre quando o valor é pago em espécie, comprometendo a eficácia da política de assistência alimentar ao servidor.

Além disso, empresas fornecedoras desse tipo de serviço normalmente disponibilizam **plataformas digitais de gestão e controle sem custos adicionais**, o que pode representar economia indireta para a Administração.

Outro ponto a ser considerado é a **valorização do comércio local**, já que os cartões são aceitos em uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, promovendo a circulação de recursos no município e favorecendo a economia regional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

No aspecto **administrativo**, a gestão do benefício torna-se mais eficiente, com menor necessidade de atuação da equipe interna no controle de pagamentos, acompanhamento de prestações de contas e resolução de problemas operacionais, pois tais responsabilidades são transferidas à empresa contratada, especializada na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale-alimentação/abono cesta básica representa **opção mais econômica, eficiente e legalmente segura** para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que garante ao servidor acesso adequado a gêneros alimentícios, conforme a finalidade do benefício.

b) Ganhos de Eficiência Administrativa:

A adoção de cartões eletrônicos/magnéticos com chip para o fornecimento do vale-alimentação/abono cesta básica oferece diversos ganhos de eficiência administrativa, tais como:

- **Facilidade de Gestão:** sistemas eletrônicos permitem o acompanhamento em tempo real dos créditos concedidos, facilitando o controle e a transparência na administração dos benefícios;
- **Redução de Custos Operacionais:** a eliminação de processos manuais e a diminuição da necessidade de emissão de vales físicos reduzem despesas com papelaria e logística;
- **Segurança:** cartões com chip e senha individual proporcionam maior segurança contra fraudes e usos indevidos.

Esses fatores contribuem para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

c) Contratações Similares por Outros Órgãos:

Diversos órgãos públicos têm adotado soluções semelhantes para o fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica. Por exemplo, a Câmara Municipal de Matão (SP) realizou um credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. A publicação pode ser acessada em: <https://www.camaramatao.sp.gov.br/portal/editais/0/1/66>

Além disso, a Câmara Municipal de Valinhos (SP) também publicou edital para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação por meio eletrônico. O conteúdo está disponível em: <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?id=993&module=licitacoespublicacao>

Essas iniciativas demonstram uma tendência na administração pública em buscar soluções modernas e eficientes para a gestão de benefícios aos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

d) Incorporação de Tecnologias:

A implementação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização e controle é essencial. A utilização de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual atende a esses requisitos, proporcionando uma solução moderna e alinhada às melhores práticas de mercado.

Conclusão:

Com base no levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação de serviço de fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual é a solução que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna. Essa escolha proporciona vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa e está alinhada com as práticas adotadas por outros órgãos públicos, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados ao benefício dos servidores.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Valores Praticados no Mercado:

Atualmente, o valor do benefício de vale-alimentação/abono cesta básica é definido pelo empregador, levando em consideração a média praticada nos supermercados da região, levantamentos mensais de evolução de preços da cesta básica e acordos sindicais da categoria.

Estimativa de Custos:

Considerando a necessidade de fornecer o benefício de vale-alimentação a **50 servidores**, no período de **11 meses**, tem-se a seguinte estimativa:

- **Valor mensal integral por servidor: R\$ 1.328,00**
- **Número de servidores: 50**
- **Duração considerada para o cálculo: 11 meses**
- **Taxa de Administração: 0%**

Cálculo do valor total estimado

- **11 meses integrais: R\$ 1.328,00 × 50 servidores × 11 meses = R\$ 730.400,00**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Valor total estimado:

R\$ 730.400,00

Conclusão:

A estimativa do valor total para a contratação do serviço de fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica para os **50 servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna**, considerando o pagamento do benefício pelo período de **11 meses**, sendo **valor mensal de R\$ 1.328,00 por servidor** no total de **R\$ 730.400,00**.

A presente estimativa serve como base para a avaliação da **viabilidade econômica da contratação**, assegurando que os valores estejam em conformidade com as **práticas de mercado**, as **normativas vigentes** e a **previsão orçamentária**, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos envolvidos, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de benefício de vale-alimentação/abono cesta básica aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por meio de cartão magnético/eletrônico, sendo **11 meses no valor mensal de R\$ 1.328,00 por servidor**.

A solução contempla a contratação de serviço com as seguintes exigências técnicas:

- **Fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos** com chip de segurança e senha individual;
- **Recargas mensais** automáticas e individualizadas, conforme o valor estabelecido em Legislação;
- **Plataforma de gestão online** para acompanhamento, controle e emissão de relatórios administrativos;
- **Rede ampla de estabelecimentos credenciados**, com prioridade para alimentos “in natura” e gêneros alimentícios em geral, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT);
- **Substituição gratuita** de cartões extraviados ou danificados;
- **Suporte técnico ao servidor usuário**, com atendimento via telefone, e-mail ou aplicativo;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- **Treinamento e suporte à equipe gestora da Câmara Municipal**, para uso da plataforma e operação das recargas;
- **Garantia de funcionamento contínuo do sistema**, com assistência técnica sempre que necessário, sem custos adicionais;
- **Entrega física dos cartões e disponibilização de manuais de uso**, quando aplicável.

Justificativa Técnica:

A escolha da presente solução deve-se à sua aderência à legislação vigente (incluindo a Lei nº 6.321/1976 – PAT, o Decreto nº 10.854/2021, e a Lei nº 14.442/2022), à praticidade operacional e à ampla aceitação do modelo junto à administração pública. Trata-se de solução consolidada no mercado, com elevado grau de segurança, eficiência e controle.

Do ponto de vista técnico, os cartões eletrônicos oferecem maior rastreabilidade e transparência na concessão do benefício, além de facilidade de controle pela Administração e autonomia de uso pelos servidores. O uso de plataformas digitais reduz a burocracia, melhora a gestão interna e evita falhas operacionais.

Justificativa da modalidade de contratação:

Com a promulgação da Lei nº 14.442, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado, ficou proibida a taxa de administração negativa para os contratos firmados entre as empresas prestadores de serviço e os órgãos públicos, conforme segue: **LEI Nº 14.442, de 02 de setembro de 2022**

...

“Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado;”

Sendo assim, o valor mínimo da taxa administrativa não pode ser menor que 0%. Ocorre que, em virtude da grande concorrência do mercado de vale-alimentação/abono Cesta Básica, é muito provável que, ao se realizar uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a referida contratação, sejam apresentadas várias propostas de proponentes com taxa administrativa de 0%. Sendo assim, na prática não haverá uma real competição entre as empresas, sendo que a contratação nesse caso se dará por sorteio entre os participantes do certame.

Como na prática não há uma real competição, a contratação se enquadra no artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021 - INEXIGIBILIDADE, e para a referida contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

entendemos que o procedimento auxiliar do CREDENCIAMENTO, inciso IV do art. 74 da Lei 14.133 e art. 79, II da lei 14.133/2021 é o método mais adequado para se realizar esta contratação, devendo ser analisado pelos setores competentes, se este será o melhor meio. Com o Credenciamento, estipulamos em Edital os critérios e requisitos a serem cumpridos pelas empresas, independentemente da quantidade de interessadas. Por fim, os servidores da Câmara Municipal poderão escolher, individualmente, dentre as empresas credenciadas, qual a que lhe fornecerá o vale-alimentação/abono Cesta Básica.

Para a referida contratação, desde já se define que o valor mensal do vale-alimentação/abono Cesta Básica e abono cesta básica, de acordo com a legislação vigente, será **11 meses no valor mensal de R\$ 1.328,00 por servidor**, e a taxa de administração será de 0% (zero por cento).

8. DO PARCELAMENTO

Nos termos do disposto na legislação vigente, o parcelamento do objeto é a regra, sendo recomendável sempre que a divisão do objeto em itens puder ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, perda de economia de escala ou comprometimento do conjunto da solução.

No caso da contratação do vale-alimentação/abono Cesta Básica, não há divisão por lotes, visto que a referida contratação é por item único. A recarga dos valores será realizada mensalmente, sempre na mesma data e no mesmo valor, de acordo com o Acordo Coletivo de trabalho.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do serviço de fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica por meio de cartão eletrônico/magnético para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Efetividade da Política de Valorização do Servidor Público:

A concessão regular e ampliada do benefício do vale-alimentação/abono cesta básica contribui diretamente para a valorização do servidor, promovendo melhores condições de alimentação e saúde, o que, por sua vez, resulta em maior motivação, assiduidade e produtividade no ambiente institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Economicidade e Eficiência Administrativa:

A adoção do sistema eletrônico de fornecimento do benefício permite redução de custos operacionais, eliminação de processos manuais, menor risco de extravio de documentos, e maior controle sobre os valores repassados, garantindo transparência e segurança na gestão dos recursos públicos.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos e Materiais:

A automatização do processo de concessão do benefício, com uso de sistema digital, reduz a carga de trabalho operacional dos servidores envolvidos na gestão de pessoal, liberando-os para atividades mais estratégicas e menos repetitivas. Isso otimiza a estrutura funcional da Câmara e melhora o aproveitamento da força de trabalho existente.

Desenvolvimento Sustentável e Impacto Ambiental Positivo:

A solução adotada elimina o uso de vales impressos em papel e reduz a necessidade de deslocamento físico dos servidores para recebimento do benefício, contribuindo para a redução de resíduos e emissões. O uso de cartões reutilizáveis ou recicláveis, bem como plataformas digitais para consulta e gestão, reforça o compromisso da Câmara com práticas ambientalmente responsáveis.

Melhoria Indireta na Qualidade dos Serviços Prestados à Sociedade:

Ao promover o bem-estar dos servidores públicos, cria-se um ambiente organizacional mais estável e produtivo, refletindo positivamente na qualidade do atendimento à população e na eficiência das atividades legislativas e administrativas.

DAS PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário adotar as seguintes providências administrativas, com vistas a garantir o bom funcionamento da prestação dos serviços contratados e a adequada gestão contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

- **Designação formal de servidor responsável pela fiscalização do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições de acompanhar a execução contratual, realizar registros de conformidade e relatar eventuais irregularidades;
- **Capacitação mínima da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato**, especialmente quanto à utilização da plataforma de gerenciamento dos créditos e das funcionalidades operacionais fornecidas pela contratada (acesso ao sistema, relatórios, suporte técnico, entre outros);
- **Reunião técnica preliminar com a contratada**, a fim de alinhar os procedimentos de entrega dos cartões aos servidores, cronograma de recargas mensais, suporte aos usuários e condições gerais de execução;
- **Abertura de processo administrativo de formalização contratual**, com a devida instrução dos documentos previstos na legislação e conferência de regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada.

Por se tratar de serviço operacionalizado de forma eletrônica, **não será necessária a instalação física de equipamentos** ou adequações de infraestrutura, tampouco análise de ambiente ou rede elétrica. A execução contratual ocorrerá por meio de cartões magnéticos e sistema digital em nuvem, acessível via navegador ou aplicativo, sem impacto no espaço físico da organização.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora estudada se refere exclusivamente ao fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, conforme previsto na Legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Após análise técnica e administrativa, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta ou que impactem técnica ou economicamente na solução ora proposta**, seja no âmbito de contratos vigentes, encerrados ou em fase de planejamento futuro.

O objeto em questão possui caráter **autônomo e auto executável**, sendo operacionalizado de forma independente, sem necessidade de integração com sistemas terceiros ou contratação complementar de bens, serviços ou infraestrutura adicional. A execução contratual também não interfere, nem depende, de outras ações administrativas em curso.

Dessa forma, conclui-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** associadas a este processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

11. DA CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, legais e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de fornecimento de vale-alimentação/abono cesta básica, por meio de cartão eletrônico/magnético, sendo **11 meses no valor mensal de R\$ 1.328,00 por servidor** e taxa administrativa de 0%, é **viável, razoável e adequada** para o atendimento da necessidade institucional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna. A contratação está em conformidade com a legislação vigente, atende aos dispositivos legais que regem o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e se justifica pela importância do benefício como instrumento de valorização do servidor público e promoção de bem-estar, saúde e produtividade no ambiente de trabalho.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente eficaz, economicamente vantajosa e socialmente relevante, além de estar consolidada no setor público como modelo eficiente e de fácil gestão. O uso de cartão eletrônico oferece maior controle, segurança e transparência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos operacionais e otimizando os processos internos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por meio de Credenciamento, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.